



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA GP.TRT4 Nº 6.237, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui a Metodologia de Gestão do Portfólio e Gerenciamento de Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicações, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a implantação de práticas que favorecem a governança e a gestão da tecnologia da informação pelo Tribunal;

CONSIDERANDO a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), estabelecida pela Resolução CNJ nº 370/2021, a qual tem como meta promover a melhoria da governança, da gestão e da colaboração tecnológica no âmbito do Poder Judiciário, visando direcionar e propiciar a eficiência, eficácia, efetividade e economicidade dos órgãos, com o objetivo de maximizar os resultados com otimização de recursos;

CONSIDERANDO as atribuições do Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicação, definidas no artigo 3º da Portaria GP.TRT4 nº 5.042/2022;

CONSIDERANDO a importância de padronizar e formalizar os mecanismos para proposição, avaliação, aprovação e acompanhamento dos projetos de tecnologia da informação, de modo a assegurar que os recursos humanos, tecnológicos e financeiros sejam utilizados adequadamente no apoio às iniciativas estratégicas;

CONSIDERANDO a importância em definir um processo de gestão do portfólio de projetos de TIC, a fim de definir, priorizar, executar e monitorar os projetos que devem ser realizados, alinhados aos objetivos estratégicos do TRT da 4ª Região, apoiando a governança corporativa e maximizando o valor do portfólio, de acordo com os recursos disponíveis;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo PROAD nº 1753/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Metodologia de Gestão do Portfólio e Gerenciamento de Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicações, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Art. 2º Para os efeitos deste ato aplicam-se as seguintes definições:

I - Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): ativo estratégico que suporta processos institucionais por meio da conjugação de recursos, processos de trabalho e técnicas que são utilizadas para obter, processar, armazenar, fazer uso e disseminar informações;

II - governança de TIC: conjunto de diretrizes, estruturas organizacionais, processos de trabalho e mecanismos de controle que visam assegurar que as decisões e ações relativas à gestão e uso de TIC estejam alinhadas às necessidades institucionais e contribuam para o cumprimento da missão e alcance das metas da instituição;

III - projeto: um esforço temporário empreendido para criar um produto, serviço ou resultado único;

IV - programa: grupo de projetos, programas subsidiários e atividades de programa relacionados, gerenciados de modo coordenado visando a obtenção de benefícios que não estariam disponíveis se eles fossem gerenciados individualmente;

V - portfólio: projetos e programas gerenciados em grupo para alcançar objetivos estratégicos;

VI - gerenciamento de projetos: aplicação de conhecimentos, habilidades, ferramentas e técnicas às atividades do projeto a fim de cumprir os seus requisitos;

VII - gestão do portfólio: definir, priorizar, executar e monitorar os projetos que devem ser realizados no período, com alinhamento e a fim de concretizar os objetivos estratégicos do TRT da 4ª Região, apoiando a governança corporativa e maximizando o valor do portfólio, levando em consideração os recursos disponíveis.

Art. 3º A Metodologia de Gestão do Portfólio e Gerenciamento de Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicações tem por objetivo:

I - garantir uma estratégia de gestão de portfólio e de gerenciamento de projetos de TIC alinhada às necessidades nacionais e institucionais do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

II - definir o processo de gestão de portfólio e definir o processo de gerenciamento de projetos;

III - proporcionar a alocação racional de recursos públicos através da padronização de processos de trabalho;

IV - incorporar boas práticas de gestão com vistas a promover a efetiva implantação da governança de Tecnologia da Informação e das Comunicações;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

V - definir etapas, perfis e responsabilidades dos processos;

VI - apoiar a governança de TIC, no sentido de definir um Portfólio de Projetos alinhado às necessidades e aos objetivos estratégicos da organização, de acordo com as prioridades e recursos disponíveis, com monitoramento de forma transparente;

VII - buscar atingir os objetivos dos projetos definidos no portfólio, por meio de um efetivo gerenciamento de projetos;

VIII - contribuir para a governança de TIC por meio da gestão de portfólio e gerenciamento de projetos, sem onerar os processos das áreas além do necessário.

Art. 4º O processo de Gestão de Portfólio é composto pelas seguintes etapas:

I - planejar: análise de solicitações e propostas de portfólio, planejamento de projetos, elaboração e revisão de estimativas, aprovação e inclusão do portfólio de projetos no PDTIC;

II - executar e monitorar: execução e monitoramento da evolução do andamento de cada projeto contido no portfólio;

III - encerrar: fase final do ciclo do portfólio de projetos que coincide com o final do ciclo do PDTIC e, na qual, o portfólio de projetos é atualizado pela última vez para reportar sua situação final.

Art. 5º O processo de Gerenciamento de Projetos é composto pelas seguintes atividades agrupadoras:

I - executar projeto: executar o projeto conforme a sua prioridade e natureza e de acordo com a capacidade de cada equipe, seguindo os processos de cada área específica;

II - monitorar projeto: validar a evolução do projeto e verificar a possibilidade de sua conclusão ou necessidade de replanejamento, suspensão ou cancelamento.

Art. 6º Os desenhos dos processos previstos nos artigos anteriores, a descrição das atividades, dos papéis e das responsabilidades dos envolvidos serão publicados no Portal de Governança de TIC, após aprovação pela Presidência.

Art. 7º Os processos estabelecidos nesta Portaria serão revistos anualmente ou em menor prazo, quando necessário.

Parágrafo único. Eventuais alterações nos documentos indicados no artigo anterior serão, após aprovação pela Presidência, objeto de imediata divulgação na forma prevista no referido artigo.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Art. 8º Revoga-se a Portaria GP.TRT4 nº 2.352/2021 e as demais disposições em contrário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO
Presidente do TRT da 4ª Região/RS